



RESOLUÇÃO Nº. 455. DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera o Regimento Interno, para reformular data da eleição para renovação da Mesa e seus substitutos e da organização das comissões permanentes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 01 de dezembro de 1998, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22. A eleição para renovação da Mesa da Câmara e de seus substitutos realizar-se-á na última sessão ordinária do biênio, reservada exclusivamente para esse fim, considerando-se os eleitos automaticamente empossados em 1º de janeiro do biênio seguinte, cabendo à Mesa anterior dirigir a sessão e, se for o caso, interinamente, a Câmara.

"Parágrafo único. Para os fins deste artigo aplicar-se-á o disposto no artigo anterior, no que não lher for conflitante.

(...)

"Art. 44. (...)

"Parágrafo único. As comissões permanentes serão organizadas em sessão extraordinária, especialmente convocada, até a primeira sessão ordinária que se seguir à posse da Mesa, e seus componentes serão indicados pelos líderes dos partidos, observado o disposto no artigo seguinte."

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de dezembro de mil novecentos e noventa e oito (02.12.1998).

BRACI GOTARDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de dezembro de mil novecentos e noventa e oito (02.12.1998).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*